



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI Nº 06/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o Projeto de Lei que cria o cargo de Coordenador do 'Centro de Referência da Assistência Social'(CRAS).

A criação e preenchimento do mencionado cargo e vaga se faz necessário tendo em vista que a nova realidade administrativa, que gera a oportunidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

O cargo que se pretende criar possui natureza estritamente social, sendo de importância singular para o atendimento dos cidadãos menos favorecidos. Ademais, o ocupante do aludido cargo terá a importante função de conseguir subsídios dos Governos Federal e Estadual para a manutenção, ampliação e implantação dos atendimentos realizados pelo CRAS, sendo todos voltados ao bem estar social dos munícipes, já que a existência de tal cargo é exigência feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS do Governo Federal.

Esta é a nossa proposta.

Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 25 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000049
Data: 31/01/2017 Horário: 15:31
Legislativo -


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

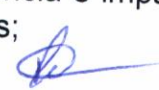
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

'Cria o cargo e atribuições do Coordenador do 'Centro de Referência da Assistência Social'(CRAS) e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **'A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO 'CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL'(CRAS)'**:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de servidores públicos comissionados do Poder Executivo de Ibitirama/ES, 01(um) cargo de Coordenador do 'Centro de Referência da Assistência Social'(CRAS), de referência CC-1, o qual responderá pela Coordenação do CRAS.

Art. 2º - São atribuições do Coordenador do 'CRAS':

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
 - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
 - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
 - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
 - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
 - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
 - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
 - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
 - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- 

- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria de Assistência Social, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS e de coordenador do CREAS(ou na ausência deste, de representante da proteção especial);
- Outras atribuições correlatas.

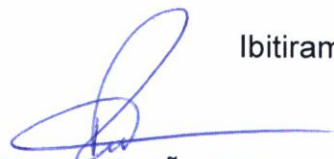
Art. 3º - Para ocupar o cargo o servidor deverá cumprir todas as seguintes condicionantes:

- a) Cumprir carga horária de 40h/s, com possibilidade de viagens e atividades aos sábados, domingos e feriados.
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- c) Ter concluído o Ensino Superior;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 25 de janeiro de 2017.


REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal